



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 373/2022

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde, cria o Regimento Interno Especial da Conferência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Rodeiro, a realizar-se no dia 23 de junho de 2022, no Espaço de Eventos Fênix, situado na Rua Manoel Lino, 284 - São Sebastião, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação em anexo.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 3º - O Tema Central da Conferência de Saúde será: "Desafios da Gestão pós Pandemia".

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu substituto.

Art. 5º - As normas regulamentadoras da Conferência são as constantes do Regimento Interno (anexo) aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.


Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 10 de junho de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 13/06/2022 Edição 3282 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº. 1997



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo definir as regras de funcionamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Rodeiro, as quais tem por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde;
- II. Avaliar as Políticas Públicas de Saúde já existentes e propor condições que facilitem o acesso da população aos serviços de saúde com acolhimento e atenção integral de qualidade;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as Políticas Públicas de Saúde, com base nas garantias constitucionais, associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS, garantindo a participação efetiva da sociedade nos diversos setores da sociedade;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de junho de 2022, no Espaço de Eventos Fênix, situado na Rua Manoel Lino, 284 - São Sebastião.

CAPÍTULO III DO TEMA

Artigo 4º - O Tema Central abordado na Conferência, será: **“Desafios da Gestão pós Pandemia”**.

Artigo 5º - Além do tema central, será trabalhado conjuntamente os seguintes Eixos Temáticos, referentes às Conferências:

- I - **“O Financiamento do SUS e os Desafios da Gestão pós Pandemia”**, apresentado por Luciano de Souza Alcântara - Apoiador COSEMS Regional de Ubá.
- II - **“Naufragando na quarta onda: impactos da pandemia na saúde mental”**, apresentado por Dr. Alex Fabricio de Oliveira.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Artigo 6º - O Tema Central e os Eixos Temáticos serão apresentados à Plenária da Conferência do seguinte modo:

Parágrafo primeiro: O Tema Central da Conferência será trabalhado juntamente com os Eixos Temáticos, de forma ampla e resumida, no dia 23, por um palestrante convidado e terá duração aproximada de 40 minutos.

Parágrafo segundo: O Sub-Tema da Conferência Municipal de Saúde será trabalhado de forma ampla através do diagnóstico da situação de saúde do Município, a partir dos principais indicadores de saúde existentes, no dia 23, por um palestrante convidado e terá duração aproximada de 40 (quarenta) minutos.

Artigo 7º - Durante a exposição dos palestrantes na Plenária não será permitido aos participantes manifestarem-se, apresentando perguntas e opiniões, ainda que pertinentes ao tema, devendo tais manifestações acontecerem em momento apropriado, durante a Mesa de Debates, que ocorrerá nos Grupos Temáticos.

Artigo 8º - Será formada uma Mesa de Debates, com um dos palestrantes e outros convidados, para iniciarem as discussões conjuntas sobre os Temas Centrais e Eixos Temáticos, abordados, e terá duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo único: Durante a Mesa de Debates será aberto um momento para manifestação dos participantes, para discussão e questionamentos, sendo assegurado o tempo de 01 (um) minuto para cada pergunta e 02 (dois) minutos para cada resposta, e, sendo necessário 01 (um) minuto para réplica.

Artigo 9º - Terminada a discussão da Mesa de Debates, serão iniciados os Trabalhos Temáticos de Grupo, com a divisão dos participantes em diferentes grupos, sendo um por eixo, com a consequente elaboração de propostas.

Parágrafo primeiro: Cada Grupo Temático terá 02 (dois) facilitadores e 01 (um) técnico em saúde para auxiliar os participantes com o resgate do tema a ser discutido, a promoção de debates, a eleição de 01 (um) Coordenador, 01 (um) Relator, e a formulação de propostas a serem apresentadas na Plenária da Conferência.

Parágrafo segundo: Caberá ao Coordenador de cada Grupo Temático zelar, juntamente com os facilitadores pela qualidade da discussão feita no grupo, pelo número mínimo de propostas a serem apresentadas, pelo uso adequado do tempo disponível para o resgate do tema, discussão e elaboração das propostas, e, eleger dentre as propostas elaboradas quais serão as prioritárias, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Parágrafo terceiro: Caberá ao Relator de cada Grupo Temático, auxiliar os facilitadores e ao Coordenador para transformar as discussões em propostas, registrar todas as propostas elaboradas pelo grupo, e, eleger dentre as propostas elaboradas as que serão prioritárias.

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 10 - As Conferências Municipais de Saúde, de que trata esse Regimento, serão presididas pela Secretaria Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimentos eventuais pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 11 - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será composta:

Presidente: LEANDRO DE OLIVEIRO PINTO

Coordenador Geral: SIMONE SILVA ROCHA

Coordenador Adjunto: JAMILLY DE PAULA LAURIANO

Secretária Executiva: ROSÁLIA CÂNDIDA ALBERTO

Tesoureiro: SIMONE SILVA ROCHA

Secretária de Credenciamento: JAMILLY DE PAULA LAURIANO

Secretário de Divulgação e Comunicação: FÁBIO ROGERIO FERNANDES

PAIVA

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 12 - A Conferência Municipal de Saúde contará com participantes na categoria de convidados, palestrantes e delegados, compostos por representantes dos usuários na proporção de (50%), trabalhadores de saúde na proporção de (25%) e gestores e prestadores de serviços na proporção de (25%).

Parágrafo primeiro - Os participantes serão distribuídos em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados e palestrantes com direito a voz.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Artigo 13 - Serão consideradas como instâncias deliberativas:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos Temáticos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

Parágrafo primeiro: A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Os Grupos Temáticos de Trabalho terão como objetivo discutir os seus eixos temáticos e elaborar propostas para serem apreciadas e aprovadas na Plenária Final.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- I. Serão permitidas a apresentação de até 20 (vinte) propostas escritas de cada Grupo Temático, das quais, 05 (cinco) deverão, obrigatoriamente, ser destacadas como prioritárias para todo o Grupo;
- II. Cada um dos Grupos Temáticos, irão apresentar as propostas elaboradas na Plenária Final, todavia, somente as propostas que obtiverem aprovação de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos da Plenária Final farão parte do Relatório Final destas Conferências;
- III. As propostas não aprovadas, em conformidade com o inciso anterior, não constarão no Relatório Final das Conferências;
- IV. As propostas apresentadas e aprovadas em conformidade com o inciso II, poderão ter seus textos melhorados, para facilitar a compreensão do que está sendo proposto, desde que não haja alteração de sentido do texto original;
- V. Todos os Grupos Temáticos de Trabalho contarão com a participação de Delegados e Convidados, os quais serão distribuídos de forma aleatória e paritária, conforme a identificação contida nos crachás;
- VI. Somente participarão da Plenária Final os Delegados que permanecerem durante todo o evento, cuja comprovação se dará através de lista de presença, e que tenham efetiva participação no exercício do Controle Social em nosso Município;
- VII. O Certificado de Participação da Conferência será concedido somente no final do evento, para aqueles que o solicitarem.

Parágrafo terceiro: A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, onde estarão elencadas as propostas votadas e aprovadas como prioritárias, expressando o resultado de todos os debates ocorridos durante a Conferência, bem como conter diretrizes municipais para a formulação de Políticas Públicas Municipais para melhoria e implementação de serviços específicos em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 - As despesas assumidas em decorrência da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DIPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Artigo 15 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Art. 16. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VIII Conferência Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIRO

TEMA: “DESAFIOS DA GESTÃO PÓS PANDEMIA”

7h:00 – Credenciamento

8h:00 - Abertura e Composição de mesa

8h:40 – Diagnóstico da Saúde Municipal - Secretário Municipal de Saúde, Leandro de Oliveira Pinto.

9h:00 – Palestra: “ O Financiamento do SUS e os Desafios da Gestão pós Pandemia” – Luciano de Souza Alcântara – Apoiador COSEMS Regional de Ubá.

9h:40 – Coffee break

10h:00 – Palestra: Naufragando na quarta onda: impactos das Pandemia na saúde mental” – Dr. Alex Fabricio de Oliveira.

11h: 00 – Almoço

12h:00 – Composição do Grupos/apresentação dos eixos x propostas

13h:30 – Discussão das propostas.

15h:00 – Coffee break

15h:30 – Leitura e apreciação das propostas

16h:00 – Encerramento